

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)
Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2524139520191021181151
Processo 0820366-20.2019.8.23.0010 - (110 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição:					
35 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 35					
500 por pág.	1				
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/>	35 21/10/2019 18:11:51	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (02/10/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		35.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2621170IMPUGNACAOALUDOPERICIALJUR01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO) em 14/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE LAUDO (02/10/2019) e ao evento de expedição seq. 32.	SISTEMA CNJ		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 04/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE LAUDO (02/10/2019) e ao evento de expedição seq. 31.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (02/10/2019)	GEORGINA NAIADE ELUAN PERONICO Analista Judiciário		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (02/10/2019)	GEORGINA NAIADE ELUAN PERONICO Analista Judiciário		
<input checked="" type="checkbox"/>	30 02/10/2019 22:08:09	JUNTADA DE LAUDO DECORRIDO PRAZO DE EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO (P/ advs. de EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO *Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 18.	SISTEMA CNJ		
		DECORRIDO PRAZO DE EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO (P/ advs. de EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(29/07/2019) e ao evento de expedição seq. 13.	SISTEMA CNJ		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO) em 02/09/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 18.	SISTEMA CNJ		
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 17.	SISTEMA CNJ		
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(29/07/2019) e ao evento de expedição seq. 12.	SISTEMA CNJ		
		JUNTADA DE COMPROVANTE 27/08/2019 15:21:55 Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 20) em 21/08/2019 - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (21/08/2019). Parte: EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO	Nestor David Santana de Souza Estagiário		
<input checked="" type="checkbox"/>	23 27/08/2019 00:14:25	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (21/08/2019 14:55:38). Parte: EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO	Rocilbert Ametto Rodrigues Silva Oficial de Justiça		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 17.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 20) em 21/08/2019 14:55:38. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Rocilbert Ametto Rodrigues Silva. Parte: EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO	MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE Servidor Central de Mandados		
<input checked="" type="checkbox"/>	20 21/08/2019 14:55:38	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(21/08/2019 09:06:23). Natureza: Intimação. Parte: EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO . Identificador do Cumprimento: 0002.	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
		HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: SAMIR DE ARAÚJO XAUD habilitado até 19/11/2019 (90 dias)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (21/08/2019)	DIEGO MARCELO DA SILVA Analista Judiciário		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (21/08/2019)	DIEGO MARCELO DA SILVA Analista Judiciário		
<input checked="" type="checkbox"/>	16 21/08/2019 09:06:23	EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE(10/07/2019 13:59:04). Identificador do Cumprimento: 0001.	DIEGO MARCELO DA SILVA Analista Judiciário		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO) em 19/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/07/2019) e ao evento de expedição seq. 13.	SISTEMA CNJ		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 08/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/07/2019) e ao evento de expedição seq. 12.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/07/2019)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/07/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input checked="" type="checkbox"/>	11 07/08/2019 11:58:01	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
<input checked="" type="checkbox"/>	10 29/07/2019 10:40:20	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Analista Judiciário		
<input checked="" type="checkbox"/>	9 24/07/2019 17:18:59	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário		
		LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 11/07/2019 referente ao evento de expedição seq. 7.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
		CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE	EDUARDO MESSAGGI DIAS Magistrado		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08203662020198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDUARDO RAFAEL CAMPOS BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

DO LAUDO PERICIAL – AUSÊNCIA NEXO CAUSAL

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada, tendo sido produzido laudo cujo trecho se destaca:

segmento corporal acometido.	Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
		<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
1 ^a Lesão	TCE	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2 ^a Lesão	mSE	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3 ^a Lesão		<input type="checkbox"/> 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Ocorre que, analisando-se detidamente os documentos dos autos, verifica-se que não há comprovação de lesão no plexo braquial, pelo menos não se observar tal lesão e nem mesmo os tratamentos que foram realizados relativos à lesão em tela.

Em verdade, pelos autos não há como se admitir efetiva lesão capaz de invalidar totalmente o membro superior esquerdo da vítima.

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos NÃO atestam que existe nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez do membro superior esquerdo, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo¹.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

DO LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL ESTABELECIDO NO ART. 3º DA LEI 6.194/74 - R\$ 13.500,00

DAS INDENIZAÇÕES JÁ RECEBIDAS RELATIVAS AO SEGURO DPVAT

Ademais, a Lei 6194/74, dispõe sobre os limites máximos indenizáveis para a cobertura do Seguro DPVAT:

"art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

...

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

[...]

Neste sentido, na remota hipótese de condenação, o valor indenizatório não pode exceder o limite máximo indenizável de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
BOA VISTA, 17 de outubro de 2019.

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

¹APELAÇÃO CÍVEL. INVALIDEZ PERMANENTE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE NEXO CAUSAL DE QUE AS LESÕES SÃO DECORRENTES DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO EM 25/12/1992. BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO APENAS EM 12/06/2009, DEZESSETE ANOS APÓS O SUPOSTO ACIDENTE. ÔNUS DA PROVA. INCUMBÊNCIA DO AUTOR. ART. 333, I, CPC. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não há nos autos qualquer elemento que comprove que as lesões suportadas pela apelante sejam decorrentes de acidente automobilístico. 2. A requerente sequer trouxe aos autos prova do atendimento hospitalar realizado na data do sinistro, ou ainda, prova do tratamento médico realizado decorrente das lesões alegadas. (TJ-PR 8967797 PR 896779-7 (Acórdão), Relator: Dartagnan Serpa Sa, Data de Julgamento: 24/05/2012, 9ª Câmara Cível)